

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
DOAÇÃO DE LIVROS NO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá a “Semana Municipal de Doação de Livros”, a ser realizada anualmente, dos dias 22 a 28 de Abril, por compreender que o dia 23 de Abril é comemorado o Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor.

**Parágrafo único** – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A Semana da Doação de Livros tem como objetivo:

- I – Promover a doação e a circulação de livros, fomentando a Educação e a Cultura;
- II – Aumentar o acervo das bibliotecas e das escolas municipais por meio da arrecadação e destinação de livros;
- III – Incentivar a leitura;
- IV – Estimular a solidariedade entre os munícipes de Cuiabá/MT.

**Art. 3º** A Semana da Doação de Livros deverá ser organizada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá/MT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal da Doação de livros no município de Cuiabá, cujo objetivo incentivar a solidariedade entre os munícipes, bem como levar conhecimento e cultura, sobretudo para aqueles que não tem condições de comprarem livros.

A leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos.

A doação de livros é um ato de cidadania. Doar aquele exemplar já lido é uma das ações mais bonita que podemos praticar, a doação de livros é mais do que um gesto de afeto, é uma ação social.

Contudo, entendemos que é de fundamental importância a criação da “Semana Municipal da Doação de Livros” pois contribui para a formação de uma sociedade leitora e solidária.

Assim, certo da importância e relevância da presente propositura contamos com a colaboração dos nobres para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de julho de 2022

**Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PODEMOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330031003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

